

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei № 036/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Nº 036/2021, em regime de urgência, autoriza o Município a contratar, temporariamente, Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 5º ano), tendo em vista aposentadoria de servidora efetiva.

O Projeto supracitado possui o intuito de dar continuidade aos serviços públicos prestados a população, além de assegurar a oferta regular das disciplinas lecionadas para o período letivo de 2021.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 14 de junho de 2021.

Verª. Jäqueline Pödenski

Presidente

Ver. Julcimar A. Deton

3º Membro

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro





VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Kajuta da	bei 1/2 036	12021	PROTOCOLO		
PAUTA: 14-06-2021	_ORDEM DO	DIA 14-06-2	or Enc. Executivo 15-06-2021		
Nesta data encaminho o Pr	ojeto às Comi	ssões			
REUNIÃO DE COMISSÕES					
COMISSÃO CJR, EM 4	06/2021	COMISS	COMISSÃO CEFAI, EM//_		
Jaqueline Padenski					
Presidente da CJR			Presidente da CEFAI		
VOTAÇÃO ÚNICA EM 14- (06-2021	ATA Nº _	32/2021 HORÁRIO: 20:30		
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁI					
VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO		
Edson Dall Agnol	-	-	A (1)		
Luiz Felipe T. Borsoi	Y		ALID.		
Marcelo R. Bergamin	×		Marielo Menzamin		
Delmar Antonio Luchesi	×		Dich San		
Jaqueline Podenski	/ K		Parend ine Todankie		
Jonas da Rosa	X		Money & des Barrer		
Deise Cherobin Detogni	K		Den Delon		
Julcimar Antonio Detoni	×	× Junguan			
Valdemir Luiz Cristianetti	×		ilalainis (mis (1)		
REJEITADO APROVADO		Favoráveis _.	8_ VOTOS CONTRÁRIOS		





PROJETO DE LEI № 036,

DF 09 DF JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público Professor de Ensino Fundamental — Séries Iniciais (1º ao 5º ano), pelo prazo de até o final do ano letivo de 2021, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano).	R\$ 1.396,72	20 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.
- Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).
- Art. 4º As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Vila Flores, 09 de Junho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal



CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas — aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária semanal: 20, 14, 12 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia.



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 036/2021

PEDIDO DE URGÊNCIA

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidor para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2021.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, considerando a aposentadoria da servidora efetiva.

Anexo segue Memorando, expedido pela Secretaria Municipal competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, <u>COM PEDIDO DE URGÊNCIA</u>.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 09 de junho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal

Therebido em 09/06/2021 Daniela Defaueri

Memorando

De: Secretaria de Educação Para: Departamento Pessoal

Solicitamos a abertura de vaga para contratação de Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para suprir vaga da servidora Aleci Terezinha Brandalise Costella, matrícula nº 122, que estará se aposentando a contar de 01/06/2021. A professora Nadriéli Goin atuará na turma do 2° ano na EMEF Doze de Maio, no turno da tarde, a contar de 01/06/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Vila Flores, 28 de maio de 2021.

Cléia Maria Peruzzo Secretaria de Educação e Cultura